



Câmara Municipal de Fortim

Participação e Cidadania
Plenário Vereadora Maria José da Costa Moura

Resolução de nº 002/2011, de 21 de Fevereiro de 2011.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTIM DA GALERIA DE PREFEITOS
DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º - Fica criada a galeria de Prefeitos de Fortim na Sede do Poder Legislativo de Fortim.

Art. 2º - A galeria será formada por todos os prefeitos que administraram o município de Fortim e o atual prefeito em exercício, com as datas dos respectivos mandatos.

Art. 3º - As fotos ficarão em espaço destinado a exposição permanente dos ex-prefeitos e prefeito atual em exercício.

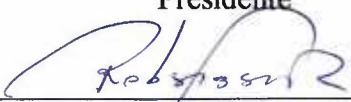
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara municipal de Fortim, em 04 de março de 2011.



André Luis Penha de Sena

Presidente



Francisco Robson Assunção

Vice-Presidente



Francisco Ribeiro da Costa

1º Secretário



Raimunda Ribeiro dos Santos

2ª secretária